



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1831/2024

Dispõe sobre prolongamento de estrada e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica prolongado a Rua “**Benedito Ruivo da Silva**” denominada pela lei municipal 1.750/2023, que tem seu início na Estrada Vicinal Cristiano Ruivo da Silva e segue por aproximadamente 240 metros.

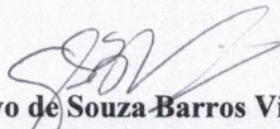
ARTIGO 2º:- Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Benedito Ruivo da Silva”

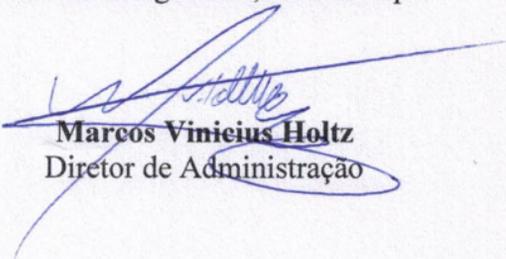
ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de julho de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

22 JUL 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAINA SOARES PEREIRA PROBERTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

